



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

DECRETO Nº 12.570 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre a substituição e publica estrutura consolidada dos representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Iguaçu – CMDCA/NI”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA EM EXERCÍCIO NO CARGO DE PREFEITO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor.

DECRETA:

Art. 1º - Fica substituído o seguinte membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Iguaçu – CMDCA/NI.

Representante Não Governamental

Casa do Menor São Miguel Arcanjo

Suplente: Leandro Luciano Silva Monteiro dos Santos

Em substituição:

Suplente: Jéssica Barbosa Joaquim

Art. 2º - Fica consolidada a estrutura do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Iguaçu – CMDCA/NI, com o mandato de 09 de março de 2020 a 08 de março de 2022, conforme segue:

Representantes Governamentais

Secretaria Municipal de Governo- SEMUG

Titular: Nair Rabelo Chagas

Suplente: Anderson Silva de Souza

Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

Titular: Viviane Cordeiro Marques

Suplente: Graciene Alves Rosa de Azevedo

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS

Titular: Andréa Pereira da Silva Vieira

Suplente: Luiz Carlos da Silva Pereira

Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Titular: Eunice Santos de Almeida Tito

Suplente: Nilda Maria Gonçalves da Silva de Paulo

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer- SEMEL

Titular: Luiz Carlos Moura Lima

Suplente: Ubiraci Lima de Azeredo

Representantes Não Governamentais

Entidades Sociais no Município de Nova Iguaçu de atendimento dos direitos da criança e do adolescente

Lar Fabiano de Cristo

Titular: Cristiane de Rocha Viana

Suplente: Rogério do Nascimento Silva

Associação Brasileira de Saúde para Todos - ABRAST

Titular: Mauro de Jesus Gama

Suplente: Leila Marques da Silva

Instituto de Educação, Cultural e Ministério Educare - MEDUCA

Titular: Sadraque Albino de Souza

Suplente: Leandro Rodrigues

Centro de Direitos Humanos – Nova Iguaçu

Titular: Hercília Inácio de Menezes

Suplente: Camila Cristina Bento

Casa do Menor São Miguel Arcanjo

Titular: Priscila Silva da Rocha Villela

Suplente: Leandro Luciano Silva Monteiro dos Santos

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições ao contrário.

Nova Iguaçu, 16 de dezembro de 2021

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara em Exercício no Cargo de Prefeito

SUBSECRETARIA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA

A Subsecretaria dos Conselhos Municipais - SEMUG, conforme estabelece a Lei Municipal nº 4.982 de 01 de dezembro de 2021, torna público o edital e convoca os Representantes dos Trabalhadores e Empregadores da Cidade de Nova Iguaçu, para que compareçam à ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO, no dia **13 de janeiro de 2022, às 11:00h**, na sala de reunião da Subsecretaria dos Conselhos Municipais, situada à Av. Nilo Peçanha, nº 476, Centro, Nova Iguaçu, para eleição de 06 (seis) membros representantes para compor o Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda – CMTER – Triênio 2022/2025.

1. DOS OBJETIVOS

1.1 O presente edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização da eleição dos membros representantes dos Trabalhadores e Empregadores da Cidade de Nova Iguaçu no Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda – CMTER

1.2 O processo eleitoral proveniente deste edital em consonância com o art. 2º da Lei Municipal nº. 4.982/2021 ocorrerá para escolha de 06 (seis) representantes da Sociedade Civil, que serão distribuídos pelos seguintes setores:

1.2.1 03 (três) membros titulares e respectivos suplentes representantes dos trabalhadores, indicados pelas entidades sindicais ou associativas representativas das categorias profissionais, em assembleia convocada para este fim;

1.2.2 03 (três) membros titulares e respectivos suplentes representantes dos empregadores, indicados pelas entidades sindicais ou associativas, em assembleia convocada para este fim;

1.3. As instituições deverão ter efetiva atuação no município.

1.4. A cada Representante da Categoria, deverá ser indicado 1 (um) TITULAR e 1 (um) SUPLENTE.